



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

## TERMO ADITIVO

Processo nº 1500.01.0235306/2024-81

**Unidade Gestora:** DCI/SEPLAG

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL  
Nº 30/2024.

### **CEDENTE:**

**Nome:** ESTADO DE MINAS GERAIS / SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CNPJ:** 05.461.142/0001-70

**Endereço:** Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia papa João Paulo II, nº 4.001 - Ed. Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-901

**Representante Legal:** Marcos Eduardo Silva Soares

**Carteira de Identidade:** MG-6094847

**CPF:** 043.614.126-42

**Cargo:** Subsecretário de Logística e Patrimônio

### **CESSIONÁRIO:**

**Nome:** : MUNICÍPIO DE VARGINHA

**CNPJ:** 18.240.119/0001-05

**Endereço:** Rua Julia Paulo Marcellini, nº 50, Centro, Varginha/MG - CEP 37.018-050

**Representante Legal:** Verdi Lucio Melo

**Carteira de Identidade:** M-6158276

**CPF:** 192.371.386-87

**Cargo:** Prefeito Municipal de Varginha

As partes acima identificadas acordam celebrar o presente Aditivo de Termo de Cessão Gratuita de Uso, com fundamento na legislação vigente, especialmente no inciso III do § 2º do art. 18 da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, na Lei Estadual nº 23.304, de 30/05/2019, no Decreto Estadual nº 48.636, de 19/06/2023 e no Decreto Estadual 46.467, de 28/03/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo visa alterar a cláusula décima do Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 30/2024, celebrado em 04 de junho de 2024.

A CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, passará a vigorar com a seguinte redação:

### **"CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- b) por decisão unilateral, ocorrendo descumprimento de qualquer das obrigações, mediante comunicação escrita;
- c) em razão da aprovação de lei autorizativa que permita a transferência da propriedade do imóvel ao município.

**Parágrafo Primeiro:** O CEDENTE deverá emitir e assinar TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL no ato do recebimento e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** O descumprimento de qualquer obrigação pelo CESSIONÁRIO ou o desvirtuamento da utilização do imóvel ou modificação de suas finalidades implica rescisão imediata deste Termo.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de rescisão unilateral, o CESSIONÁRIO deverá ser notificado formalmente e por escrito, sendo-lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de eventual defesa e contraditório.

**Parágrafo Quarto:** O CEDENTE não está obrigado a indenizar ou ressarcir o CESSIONÁRIO em decorrência da rescisão.

**Parágrafo Quinto:** O CESSIONÁRIO tem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do presente instrumento, para comprovar ao CEDENTE o início das adaptações necessária ao cumprimento da finalidade pública indicada na Cláusula Terceira."

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Para garantir a eficácia deste ato, o CEDENTE promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas, e em vigor, as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo Original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para os fins e efeitos legais.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2024.

**MARCOS EDUARDO SILVA SOARES**

**SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

**VERDI LUCIO MELO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE VARGINHA**



Documento assinado eletronicamente por **Verdi Lucio Melo, Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Eduardo Silva Soares, Subsecretário(a)**, em 31/10/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **100575970** e o código CRC **F9B68B2E**.

## Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

CERTIDÃO ANUÊNCIA PRÉVIA METROPOLITANA Nº 75/2024

Certificamos para fins de aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano pelo município Brumadinho/MG, que o projeto de Loteamento de um terreno situado no local denominado “Palhano”, de interesse de Palhano Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 686.988,894m², referente ao imóvel matriculado sob o nº 27.509, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho, foi examinado consoante às normas urbanísticas vigentes através do processo SEI nº 2430.01.0000300/2024-42, atendendo aos critérios técnicos e às diretrizes do planejamento regional, estabelecidos para a emissão da anuência metropolitana, havendo recebido o Selo de Anuência Prévvia Metropolitana constante na planta urbanística do projeto, emitido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH.

O projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, objeto do exame e emissão do selo de anuência metropolitana do qual trata esta certidão apresenta as características indicadas no quadro a seguir, em conformidade com o projeto urbanístico:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	ÁREA (%)
LOTES	298	360.737,670	52,51
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	03	34.503,300	5,02
ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	12	163.478,680	23,80
SISTEMA VIÁRIO	01	128.269,244	18,67
ÁREAREMANESCENTE	-	-	-
ÁREA TOTAL	-	686.988,894	100

Após a aprovação pelo município, o projeto de parcelamento do solo urbano deverá ser submetido a registro imobiliário, no prazo máximo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do artigo 41, Parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº 48.254, de 18 de agosto de 2021. O Selo de Anuência Prévvia se refere exclusivamente à regularidade urbanística do projeto, não eximindo a obtenção de demais certidões, licenças ou anuências de órgãos municipais, estaduais ou federais, necessárias à aprovação e execução do projeto de parcelamento.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2024.

Silvia Gramiscelli  
Técnica Responsável - MASP 1.473.240-8  
Arquiteta e Urbanista - CAU A166194-9

Ananda Camargo Silva Meireles  
Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

Gabrielle Sperandio Malta  
Diretora de Regulação Metropolitana

Marcus Vinicius Mota de Meira Lopes  
Diretor-Geral

16 cm -31 2006957 - 1

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE COMPROMISSO DE ENSINO Nº 02/2024  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP E A UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ (UNOPAR) - POLO PONTE NOVA - MG. O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ 05.487.631/0001-09, com sede em Belo Horizonte - MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - 4º andar, representada pelo(a) SUPERINTENDENTE DE HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO, Ana Paula de Almeida Vieira Dolabella, portador (a) da Carteira de Identidade: 12.\*\*\*.09, SSP/MG e CPF: 09\*.\*\*\*.\*\*\*-30, e a UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ (UNOPAR) -, com sede na Av. Dom Bosco, 426, 5º andar, no Bairro Palmeiras, Cidade de Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ: 30.156.259/0001-97, neste instrumento representada por Camila Guimarães Arruda, portadora da Carteira de Identidade: 11.\*\*\*.\*\*\*1 - SSP/MG; CPF 04\*.\*\*\*.7\*.\*\*9, a seguir denominada INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, resolvem, sob a égide da Lei 14.133/2021, celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ENSINO, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso de Ensino o credenciamento para a viabilização de oferta de Educação a Distância - EaD às pessoas privadas de liberdade custodiadas no âmbito na unidade prisional do Complexo Penitenciário de Ponte Nova, situada em Ponte Nova - MG, para prestação de serviços de forma: [semipresencial; online; recurso e/ou tecnologia empregados].

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Compromisso de Ensino atende ao disposto na Lei Federal nº 7.210/1984, Lei Estadual nº 11.404/1994, Decreto estadual 48.659 de 28/07/2023, e fundamenta-se na dignidade da pessoa humana, conforme determina o art. 1º, III da CF/88.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Ensino é de 60 meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O Termo de Compromisso de Ensino poderá ser aditado no interesse dos partícipes, mediante proposta a ser apresentada com as devidas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

A gestão do presente Termo de Compromisso será de responsabilidade da Diretora da Diretoria de Ensino e Profissionalização - DEP, a senhora Miriam Célia dos Santos, MASP: 1331815-9.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUSP

A – Disponibilizar as condições necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento;

B – Ceder local/sala onde serão instalados os equipamentos para a promoção do ensino a distância;

C – Promover a entrada na unidade prisional do profissional da instituição responsável, devidamente identificado pela instituição de ensino, sempre que for necessária a sua presença na unidade para execução das atividades previstas;

D – Fiscalizar periodicamente a frequência da pessoa privada de liberdade e manter o controle das atividades de ensino EaD, por meio da unidade prisional e da Diretoria de Ensino e Profissionalização (DEP) em seus bancos de dados;

E – Promover por meio da CTC (Comissão Técnica de Classificação) a seleção das pessoas privadas de liberdade;

F – Indicar pessoas privadas de liberdade que atendem critérios de ordem socioeconômica, conforme classificação rotineira da Comissão Técnica de Classificação, para recebimento de bolsas gratuitas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

A - Indicar, oficialmente, o nome do responsável para responder por esse instrumento junto à Sejusp;

B – Fornecer todo aparato tecnológico necessário para a implantação do polo dentro da unidade prisional como computadores/notebooks/tablets, rede de internet (servidor proxy, provedor, protocolo de segurança) e similares, bem como manutenção rotineira dos equipamentos, se necessário;

C – Fornecer:

1. Para o caso de uso de tecnologias digitais para ensino EaD: a cada 2 estações instaladas para uso do aluno da instituição, outra estação a fim de atender a oferta gratuita de cursos e de livre demanda da pessoa privada de liberdade.

2. Para o caso das demais formas de execução: bolsas gratuitas para atender pessoas privadas de liberdade impossibilitadas de efetuar a aquisição, na proporção de 20% em relação a quantidade de matrículas efetuadas por semestre.

D – Emitir e atestar os relatórios de comprovação de frequência para fins de remição de pena;

E – Cumprir todas as normas e instruções relativas à segurança da unidade prisional;

F – Acompanhar as atividades EaD desenvolvida das pessoas privadas de liberdade;

G – Assegurar a boa manutenção das estruturas a serem utilizadas;

H – Não terceirizar o objeto deste termo, total ou parcialmente, sem expressa autorização da Sejusp

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DE CUSTOS

O presente Termo de Compromisso de Ensino não contempla a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo Primeiro. A matrícula e o pagamento de custos, quando houver, caberá ao familiar responsável ou procurador constituído cadastrados nos Núcleos de Assistência à Família.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DE ESTUDO

Os cursos ofertados devem contemplar os níveis e as modalidades de ensino previstos nas legislações.

Parágrafo Primeiro. A carga horária máxima respeitará aquela presumida em lei.

Parágrafo Segundo. Os cursos que requerirem aulas presenciais/extramuros, práticas ou estágios, somente poderão ser concluídos se tais atividades estiverem previstas para ocorrer após a progressão de regime, consoante legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo pelos compromissários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Compromisso, independentemente do instrumento de sua formalização, a inadimplência de quaisquer das cláusulas pactuadas ou desatendimento dos atos normativos cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE EM FACE DE EVENTUAIS DANOS

Fica a Sejusp desonerada de quaisquer obrigações assumidas pelo credenciado, seja em caráter solidário ou subsidiário, bem como eventuais danos ou depreciações no material disponibilizado, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018

2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Compromisso de Ensino entrará em vigor, atendendo aos princípios legais da Administração Pública, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a ser providenciada pela Sejusp, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os compromissários elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer causas e conflitos oriundos deste Instrumento. E, assim, ficam os compromissários convencionados a dar ampla divulgação a este Termo de Compromisso, bem como assiná-lo eletronicamente, juntamente com 02 (duas testemunhas), com vistas à efetividade dos efeitos legais esperados.

Parágrafo único. Na impossibilidade de assinar Termo de Compromisso digitalmente, este deverá ser assinado por meio físico, em 03 (três) vias de igual teor e forma

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024

Camila Guimarães Arruda  
Representante legal

UNOPAR - Polo Ponte Nova/MG

Miriam Célia dos Santos  
Diretora de Ensino e Profissionalização

Ana Paula de Almeida Vieira Dolabella  
Superintendente de Humanização do Atendimento

Testemunha	Testemunha
Nome: Rejane Candido dos Santos	Nome: Ury Ribeiro Chagas
CPF: 04*.***.*** - 56	CPF: 03*.***.*** - 66

39 cm -31 2007446 - 1

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão eletrônico nº 250/2024. Objeto: Contratação da prestação de serviços de empresa de transporte intermunicipal incluindo veículos e motoristas, destinados aos agentes públicos e demais colaboradores que porventura desenvolver atividades na Penitenciária de Francisco Sá, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Homologo o processo licitatório, pregão eletrônico nº 250/2024, o qual declarou vencedora a empresa licitante 17.167.398/0001-58 - RE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA com o valor de R\$ 1.219.920,00. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar – Serra Verde – Cidade Administrativa.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024

Camilla Aparecida Drumond  
Superintendência de Infraestrutura e Logística

4 cm -31 2006895 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 296/2024. Objeto: Contratação da prestação de serviços de empresa de transporte intermunicipal, incluindo veículos e motoristas, destinados aos agentes públicos e demais colaboradores que porventura desenvolver atividades no Centro de Remanejamento Provisório de Betim - CERESP Betim, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: <https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Manual-Registro-de-Preços-fornecedor-v1-260324.pdf>. Abertura da sessão no dia 19 de novembro de 2024, às 14h00, no site eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2024  
Camilla Aparecida Drumond  
Superintendente de Infraestrutura e Logística

5 cm -31 2006896 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 290/2024. Objeto: Contratação da prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinado ao Presídio de Paracatu, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, aos indivíduos privados de liberdade (IPL'S) e servidores públicos a serviço na unidade prisional em epígrafe, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: <https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Manual-Registro-de-Preços-fornecedor-v1-260324.pdf>. Abertura da sessão dia 19 de novembro de 2024, às 10h00, no site eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2024  
Camilla Aparecida Drumond  
Superintendente de Infraestrutura e Logística

5 cm -31 2006892 - 1

TORNA SEM EFEITO O DESPACHO DECISÓRIO Nº 76/2022

O Ordenador de Despesas, Carlos Vinicius de Souza Figueiredo, no uso de suas atribuições, considerando a Nota de Diligência emitida pela Assessoria Jurídica da SEJUSP e atendendo ao Memorando SEJUSP/NUREL nº 107/2024, torna sem efeito, o ato publicado em 18/08/2022, na página 38, contendo o Despacho Decisório nº 76, decidido pelo acolhimento da Relatório Técnico nº 14/SEJUSP/NUREL/2022, que versa sobre aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 43.666,78 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) à empresa STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.787.023/0001-98, situada na Rua Dona Virginia Murta, 97, Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,  
Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024

Carlos Vinicius de Souza Figueiredo  
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG  
Ordenador de Despesas

4 cm -31 2007020 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº9372116.01.24

PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9372116/2023, de prestação de serviços. OBJETO: A prorrogação do período de vigência do contrato de nº 9372116/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/02/2025 a 11/02/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Terceira - Vigência VAL.OR: O valor, em função da prorrogação em tela, será de R\$ 26.770.658,96 (vinte e seis milhões, setecentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos). Dotação ORÇAMENTÁRIA: nº1451.06.122.705.2500.0001.3390.39.87.0.10.1. 1451.06.421.130.4348.0001.339039.87.0.10.1. 1451.10.421.130.4353.0001.339039.87.0.10.1. 1451.06.181.134.4378.0001.339039.87.1.10.1. 1451.06.243.146.4441.0001.339039.87.1.10.1. 1451.06.421.129.4344.0001.339039.87.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Ana Luisa Silva Falção e Renata Nunes Ferreira. Assinatura em: 30/10/2024.

4 cm -31 2007074 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 9439818, de prestação de serviços, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD e a empresa Agência de integração Empresa Escola Ltda, CNPJ 01.406.617/0001-74. Objeto: contratação de serviços de Agente de Integração, para atendimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato de seu instrumento no D.O. Fiscal do contrato: Andrea Quinaud Lacombe, MASP 10075059; suplente do fiscal: Cristiane Ribeiro Prado, MASP 13956701. Valor R\$1.706.739,00 (um milhão, setecentos e seis mil setecentos e trinta e nove reais). Dotações orçamentárias:

1371 18 542 025 4038 0001 339039 52 0 72 1  
1371 17 512 021 4028 0001 339039 52 0 72 1  
1371 18 541 027 4045 0001 339039 52 0 72 1  
1371 04 122 705 2500 0001 339039 52 0 72 1

Processo SEI 1370.01.0000045/2024-16. Data de Assinatura: 31 de outubro de 2024.

(a) Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida  
Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças  
SEMAD – delegação de competência - Resolução nº 3.267, de 29 de novembro de 2023.

(b) Guilherme Almada Moraes  
Agência de Integração Empresa Escola Ltda. - AGIEL

6 cm -31 2006956 - 1

## Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 582/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 582/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 414, 04/05/2021 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 438.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;

1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de rescisão amigável do Contrato nº 9223343, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD e a empresa AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA. - AGIEL, CNPJ 01.406.617/0001-74, a partir de 31 de outubro de 2024. Processo SEI 1370.01.00006844/2019-79. Data de Assinatura 31 de outubro de 2024.

(a) ANA CAROLINA MIRANDA LOPES DE ALMEIDA  
Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, nos termos da Resolução Semad nº 3.267, de 29 de novembro de 2023

(b) GUILHERME ALMADA MORAIS  
Agência de Integração Empresa Escola Ltda. - AGIEL  
3 cm -31 2006958 - 1

## Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9439819/2024

Que entre si celebram a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e a AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de contratação de serviços de Agente de Integração, para atendimento as necessidades da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização das atividades de estágio de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, de interesse curricular, “obrigatório/não remunerado” ou “não-obrigatório/remunerado”, e exercer o controle do processo desde o ingresso do estagiário até rescisão contratual, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência, anexo do Edital. Valor total: R\$ 1.293.087,94 (um milhão, duzentos e noventa e três mil oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).Vigência: 12 (meses) contados a partir 01/11/2024. Data de assinatura: 31/10/2024. SEI 2090.01.0030072/2024-11.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024

(a) Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente – Feam

(b) ANDRÉ LUIZ RIOS  
Representante Legal - Agência de Integração  
Empresa Escola Ltda - AGIEL

5 cm -31 2007081 - 1

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

CONTRATO

Extrato do Contrato de Concessão de uso do espaço público nº 2101018000015/2024 celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas e Huberdan Jaques Nascimento ME- CNPJ xx.234.xxx/0001-02. Objeto: concessão de uso de espaço público a título oneroso de uma área de 500m² para instalação e exploração de lanchonete/restaurante dentro do Parque Estadual do Rio Doce. Data da assinatura: 30/10/2024. Vigência: 5 (cinco) anos. Valor mensal de 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais ressalvado os reajustes previstos em contrato.

a) Ariane Cristine Araújo Goulart  
Supervisora Regional da URFVB Rio Doce.

b) Huberdan Jaques Nascimento  
Representante da empresa Huberdan Jaques Nascimento ME.  
3 cm -31 2007159 - 1

4º TERMO ADITIVO

Quarto Termo